



# Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: [guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br)

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

## TERMO ADITIVO Nº 02, AO PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO PACTUADA DE 2020-2021, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 18/2020/SESAU

TERMO ADITIVO N.º 02, AO PLANO OPERATIVO 2020-2021, VINCULADO AO CONVÊNIO N.º 18/2020/SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ.

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Santos Dumont, n.º 800 - Santo Antônio - Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11.083.344 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.999.576-87, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesse ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **VITOR HUGO STRAUB CANASIRO**, portador do RG n.º 7.926.398 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.946.068-24, doravante designados simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.697.338/0001-70, com sede à Rua Quinto Bertoldi, n.º 40, Guarujá-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **URBANO BAHAMONDE MANSO**, portador do RG n.º 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.889.298-77, doravante designado simplesmente **HOSPITAL**, com fundamento nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, nos Artigos 116, 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, estando as partes vinculadas ao Plano de Trabalho, resolvem celebrar o presente Convênio com as seguintes considerações:

A Portaria GM/MS n.º 488, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020" e em seu Artigo 7.º, item II, § 3.º, define que:

**"Art. 7º A aplicação das emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será destinada ao:"**

(...)



GUARUJÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: [guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br)

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

"II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado, devendo o recurso ser destinado, pelo conjunto das emendas parlamentares, para cada estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES, limitado em até 100% (cem por cento) da produção aprovada na média e alta complexidade da unidade no exercício de 2019, segundo sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS"

(...)

"§ 3º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do caput, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.";

A Portaria GM/MS n.º 2.888, de 7 de novembro de 2019, que habilitou, dentre outros, o Município de Guarujá a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), da Emenda n.º 32080002, Proposta n.º 36000251650201 900, Função Programática n.º 1030220152E903577, CNES: 275484-3 do Hospital Santo Amaro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de autoria do Deputado Federal Antônio Floriano Pereira Pesaro;

A Portaria GM/MS n.º 680, de 2 de abril de 2020, que habilitou, dentre outros, o Município de Guarujá a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), da Emenda n.º 92290008, Proposta n.º 36000302373202000, Função Programática n.º 1030250182E900035, CNES: 275484-3 do Hospital Santo Amaro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



# Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: [guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br)

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

A Portaria GM/MS nº 728, de 6 de abril de 2020, que habilitou, dentre outros, o Município de Guarujá a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), da Emenda n.º 39070005, Proposta n.º 36000302345202000, Função Programática n.º 1030250182E900035, CNES: 275484-3 do Hospital Santo Amaro, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de autoria do Deputado Federal Alexandre Frota de Andrade.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio, a realização do repasse de Emendas Parlamentares para o incremento na prestação de serviços de profissionais da área médica, com a implantação do Projeto Terapêutico, entre a Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá, mantenedora do Hospital Santo Amaro, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), e o Município de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS

### PEÇAS DOCUMENTAIS:

Integra este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

### QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

Tabela 1 - Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Classificar 80% dos pacientes internados na unidade de clínica médica em diversas especialidades.	Implantar protocolo de identificação de pacientes na internação hospitalar para identificar os que apresentam um perfil de longa permanência na unidade de clínica médica. Apresentar dados por competência (mês).	(Nº de pacientes classificados no mesmo período / Nº de pacientes admitidos na clínica médica) x 100
Diagnósticos secundários preenchidos nas AIH acima de 30%, discriminados por especialidades: clínica médica.	Implantar protocolo de Cid Secundário dos pacientes internados para continuidade do plano terapêutico na proporção de AIH com diagnósticos. Apresentar dados por competência (mês).	Diagnósticos secundários preenchidos nas AIH acima de 30%, discriminados por especialidades: clínica médica.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ETAPAS DE**

**EXECUÇÃO:**

**Tabela 2 - Etapas de Execução**

Etapa	Descrição	Prazo para Implantação
1ª	Implantação do protocolo de identificação de pacientes na internação hospitalar para identificar os que apresentam um perfil de longa permanência na unidade de clínica médica, e Implantar protocolo de Cid Secundário dos pacientes internados para continuidade do plano terapêutico na proporção de AIH com diagnósticos.	15 dias a partir da assinatura do termo
2ª	Monitorar a implantação, através dos relatórios gerados e apresentados através dos dados informados pelo Hospital e pelo monitoramento realizado in loco.	15 dias a partir da assinatura do termo

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE**

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**Tabela 3 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

Descrição	Valor Unitário	Valor Total	%
Custeio – Implantação do Projeto Terapêutico	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>	<b>100%</b>

**Tabela 4 - Cronograma de Desembolso**

Item	Objeto	Quantidade de Parcelas	Valor Total
1	Custeio – Implantação do Projeto Terapêutico	Parcela Única	R\$ 950.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 950.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE**

**CONTAS:**

Quanto às despesas efetuadas com os recursos do presente Convênio, se dará por meio da apresentação das notas fiscais/faturas alusivas à Prestação de serviço no objetivo do Convênio, junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, com relatório descritivo das despesas realizadas e direcionadas a manutenção das atividades do hospital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**



# **Prefeitura Municipal de Guarujá**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: [guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br)

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

O início da vigência deste Termo Aditivo será a partir de sua assinatura, com duração de 6 (seis) meses, considerando a natureza temporária do recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONVÊNIO EM**

### **VIGOR:**

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Convênio n.º 018/2020.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em  
08 de fevereiro de 2021.

**VÁLTER SUMAN**  
Prefeito

**VÍTOR HUGO STRAUß CANASIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**URBANO BAHAMONDE MANSO**  
Diretor Presidente  
Associação Santamarense de Beneficência  
do Guarujá

### **TESTEMUNHAS:**

**Éder Simões de Oliveira**  
Fone: 18.825